

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Ref.: Projeto de Lei nº 027/2023.

Autor: Poder Executivo.

Súmula: “Disciplina o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA), no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro”.

Relator(a): Vereador Odair de Paula.

Assunto: “Disciplina o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA), no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro.”

I – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Constituição e Justiça** (CCJ) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitam pela Casa.

Em síntese, o Projeto de Lei – PL em pretende disciplinar a legislação municipal do Serviço Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal, instituído pela Lei 772/2021.

Analisando a proposição sob os aspectos constitucionais e legal não há óbice para tramitação do Projeto, não sendo necessárias correções gramaticais ou lógicas.

Quanto ao mérito, reservamo-nos o direito de manifestação em Plenário, depois de ouvido os demais pares.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça é **PELA LEGALIDADE**, respeitando opiniões contrárias.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 07 de novembro de 2023.

Odair de Paula
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

II – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, que atende aos interesses públicos, bem como justificativa do Relator pela legalidade. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer.

Mauricio Ribeiro
Presidente

Osiel Gomes Alves
Membro